

LEI Nº 129/1964

SÚMULA: Autoriza a abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de Cr\$ 625.000,00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício um Crédito suplementar no valor de Cr\$ 625.000,00 (Seiscentos e vinte e cinco mil cruzeiros) para reforço das verbas do orçamento vigente, a seguir referidas:

DOTAÇÃO Nº 3 – 0.2 – 8-04-0-b) Zelador do prédio	Cr\$ 60.000,00
DOTAÇÃO Nº 5 – 0.4 – 8-07-0-b) Tesoureiro	Cr\$ 180.000,00
DOTAÇÃO Nº 6 – 1.0 – 8-10-0-a) Fiscal-Lançador	Cr\$ 50.000,00
DOTAÇÃO Nº 9 – 2.1 – 8-25-0-a) Secretário JAM....	Cr\$ 50.000,00
DOTAÇÃO Nº 6 – 1.0 – 8-10-0-b) Fiscal São Joaquim do Pontal...	Cr\$ 55.000,00
DOTAÇÃO Nº14 – 8.0 – 8-80-0-a) Fiscal Geral.....	Cr\$ 50.000,00
DOTAÇÃO Nº17 – 8.3 – 8-82-1-a) Encarregado SEM	Cr\$ 30.000,00
DOTAÇÃO Nº20 – 8.6 – 8-89-1-a) Zelador do Cemitério sede.....	Cr\$ 30.000,00
DOTAÇÃO Nº23 – 9.3 – 8-99-4-a) Gratif. Serv. Extraord.	Cr\$ 120.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE OUTUBRO DE 1964.

ANTONIO LUNE
Prefeito Municipal

JOÃO JUSTINO DA FONSECA
Respondendo pela Contadoria